



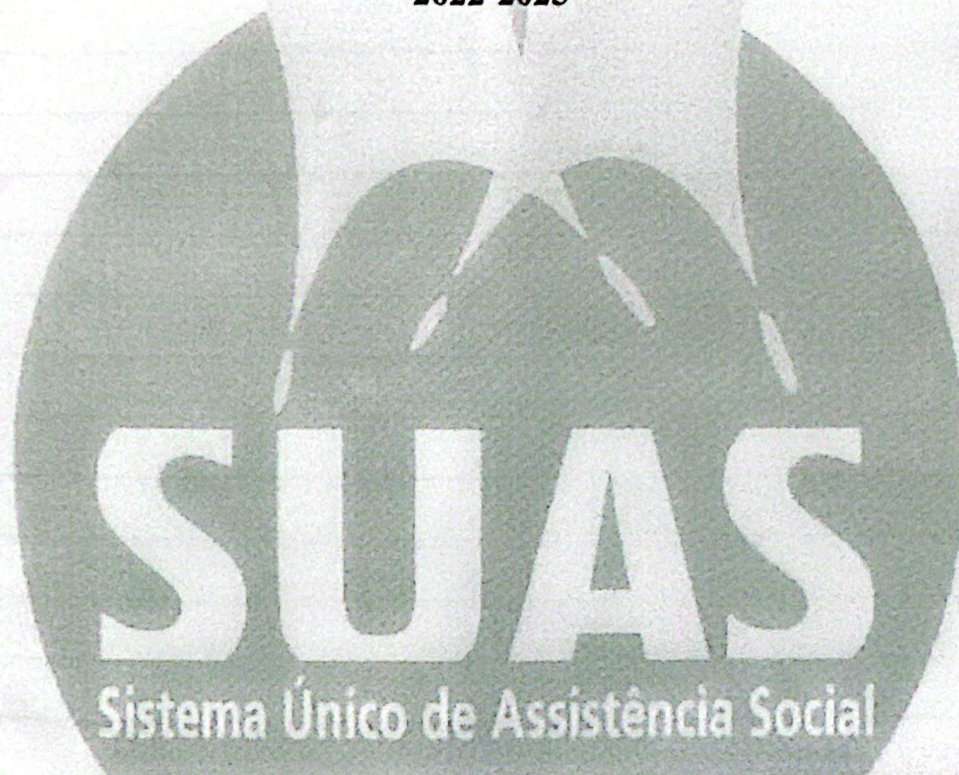
Ata de número duzentos e seis, da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às quatorze horas e trinta minutos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, a qual apresentou o Plano Municipal de Assistência Social com vigência 2022-2025, o qual ficou aprovado pelos conselheiros presentes. A secretária ainda explanou sobre a unificação das Unidades de Acolhimento existente no território de Mantena, Estado de Minas Gerais, sendo elas, APAFA- Associação de Proteção e Assistência às Famílias e o Instituto Nossa Senhora de Fátima, que ocorrerá no mês de abril do corrente ano e que a sede própria do CONCRIADE- Consorcio Intermunicipal de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Familiar e Social, já está sendo reformada para efetuar a mudança dos acolhidos que passarão pela transição. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva, lavrei e digitei a presente ata, a qual será lida e se aprovada será assinada pelos presentes. Mantena, 17 de janeiro de 2022.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Alisson de Oliveira, Sônia Cecília de Siqueira, Jota, Clodoaldo Costa, Maria das Graças Barboza, Tallyane Maria G. Gonzaga, Gean Carlos de Miranda, Wilton de Souza, e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA
2022-2025



Mantena (MG)
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA
2022-2025

Plano Municipal de Assistência Social de Mantena apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), criado pela Lei Municipal nº 1.230/05, vigente para o período do ano de 2022 a 2025.

Equipe técnica responsável pela elaboração:

Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira
Juliano Pantaleão Alves

Comissão avaliadora:

Cleusa Maria de Oliveira;
Sylvia Cecília de Siqueira Mota;
Ernanda Danusia Lima Ramos
de Oliveira;
Clodoaldo Costa Magalhães

Mantena (MG)
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Rufino Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ronaldson de Souza Ferreira
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Barboza Dias Fagundes
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Polyanna Pereira dos Santos Martins
REPRESENTANTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Sylvia Cecilia de Siqueira Mota
REPRESENTANTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Juliano Pantaleão Alves
REPRESENTANTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SUAS

Sistema Único de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação:

Título: Plano Municipal de Assistência Social de Mantena
Vigência: 2022 a 2025
Responsáveis pela elaboração: a. Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira: Graduação em Serviço Social; Secretária Municipal de Assistência Social. b. Juliano Pantaleão Alves: Graduação em Serviço Social; Coordenador CREAS.
Período de elaboração: Agosto de 2021.
Contato: Secretaria Municipal de Assistência Social Departamento de Vigilância Sócioassistencial do SUAS e-mail: smasmantena@gmail.com Telefone: (33) 3241-2443 – ramal 21

1.2 Dados Municipais

Nome do Município: Mantena
Porte do Município: Pequeno II
Nível de Gestão: Plena
Nome do Prefeito: João Rufino Sobrinho
Período de mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Avenida José Mol, 216, 1º andar – Centro, CEP: 35.290-000
Contato: Telefone: (33) 3241-1325 site: https://www.mantena.mg.gov.br/ e-mail: contato@mantena.mg.gov.br

1.3 Dados do órgão gestor da Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 429 – Centro, CEP: 35.290.000
Contato: Telefone: (33) 3241-2443 site: https://www.mantena.mg.gov.br/category/assistencia-social/ e-mail: smasmantena@gmail.com
Nome do Gestor: Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4 Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Lei de criação: Lei Municipal 1.231/05
CNPJ: 14.794.152/0001-18
Nome do gestor: Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira
Fontes de recursos: Municipal, Estadual e Federal

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Lei de criação: Lei Municipal 1.230/05
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 429, Secretaria Executiva dos Conselhos – Centro, CEP: 35290-000
Telefone: (33) 3241-2443 – Ramal 24
e-mail: cmasmantena@gmail.com
Presidente: Cleusa Maria de Oliveira
Período de mandato: 09/03/2021 à 09/03/2023

1.5.1 Membros do CMAS

1.5.1.1 Representantes do Governo:

Assistência Social

Cleusa Maria de Oliveira – Conselheira Presidente
Sylvia Cecília de Siqueira Mota – Conselheira titular
Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira – Conselheira suplente
Juliano Pantaleão Alves – Conselheiro Suplente

Educação

Rosine Pinheiros Coimbra Araújo – Conselheiro Titular
Alba Valéria Gomes da Silva – Conselheiro Suplente

Fazenda

Wilson Maria Teixeira – Conselheiro Titular
Amilton Luiz de Oliveira – Conselheiro Suplente

Saúde

Rosaly Felício Rodrigues – Conselheira Titular
Ilzete Silva Ferreira – Conselheira Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 Objetivos Específicos	38
4. PRIORIDADES E METAS	39
4.1 GESTÃO E VIGILÂNCIA SOSSIOASSISTENCIAL DO SUAS	39
4.2 SECRETARIA EXECUTIVA E CONTROLE SOCIAL.....	40
4.2 CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	41
4.3 PROGRAMADE ATENDIMENTO INTEGRALAS FAMILIAS- PAIF.....	42
4.3.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	42
4.4 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.....	43
4.5 PROGRAMA BPC NA ESCOLA.....	44
4.6 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS- PAEFI.....	45
4.6.1 Serviço abordagem social.....	45
4.6.2 Serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias	45
4.6.3 Medidas socioeducativas	45
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL).....	47
REFERÊNCIAS.....	48
ANEXO I – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

Antes de ser reconhecida como política pública no Brasil, a Política de Assistência Social se desenvolveu em uma longa história, permeando as dificuldades impostas no país devidas às várias transformações que ocorreram. Devida à vasta e profunda contextualização histórica acerca destas transformações entre o caminho percorrido pela Assistência Social até os dias atuais, sem interferir na compreensão da determinação do Estado nas contradições diante às ações assistencialistas e demonstrando como a efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobretudo, no município de Mantena, surge a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Mantena é um município pequeno, que têm seu fundamento por um longo período de violência, morte e sangue derramado sobre o solo. Este processo ocorreu durante seis décadas e trata-se de um acordo litigioso de expressão nacional ocorrido no século XX entre os estados limítrofes: Minas Gerais e Espírito Santo. A discórdia surgiu a partir da divisão de terras, onde o referido município, ainda Barra do Córrego dos Ilhéus, era rico pela produção do café e pela extração de madeira, atraindo assim interesses alheios por parte dos dois Estados e resultando no conflito armado: A Guerra do Contestado.

A gênese “defectiva” de Mantena trouxe marcas e expressões que perduraram por anos, uma vez que mesmo após o fim da Guerra, em 1963, os conflitos entre as famílias dos estados limítrofes continuaram e todos os cidadãos andavam armados, inclusive mulheres e crianças, possibilitando as expressivas diferenças de classe, pois, a posse indevida de terras causou a situação de extrema pobreza nas famílias que tiveram seus bens tomados pelos rivais. Esta contextualização do município esteve ao lado do acúmulo capitalista, antes da Constituição Federal de 1988 e consequentemente contribuiu na Questão Social que surgia no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Passando de geração para geração, muitas famílias em Mantena “herdaram” de seus antepassados a extrema pobreza e a deficiência cultural que os fez conformar que estivessem em uma situação predestinada, como ocorreu e ocorre em várias regiões no país. Para justificar este fator, pode-se apegar ao Mito da Caverna de Platão, onde existia uma “cultura cega” dentre homens que viviam aprisionados em uma caverna privados de liberdade e da realidade atual em que se encontravam, os fazendo acreditar que a escuridão era a única alternativa que tinham em suas vidas, uma vez que não tivessem conhecimento do que estava atrás das paredes da caverna. Estas paredes da caverna simbolizam o “comodismo” nos âmbitos familiares que persistiu durante tempos até a implementação do SUAS.

A sociedade brasileira é fundamentada na lógica do acúmulo de capital à qual as políticas desenvolvidas no Brasil demonstram as contradições e os antagonismos das classes. Entende-se que esta relação é analisada e percorrida no movimento da sociedade capitalista, sendo então, sob a perspectiva de um campo onde se encontram presentes forças que se contradizem e se situam na Política de Assistência Social, sendo esta garantida pelo Estado.

A Assistência Social no país foi desenvolvida tradicionalmente e concebida com fundamentação na caridade e na filantropia, e neste contexto toda medida de proteção social surgia nos princípios do dever moral, objetivando “ajudar e apoiar”. Esta concepção em que a sociedade se apegava estava relacionada à ideia de que a desigualdade era algo natural. Santos (2008, p.10) afirma que antes, quando concebida, “a Assistência Social se apresentava à sociedade caracterizada como aparente ajuda pontual, emergencial e paliativa às classes subalternas”. No entanto, diante dos conflitos e das mobilizações da sociedade no processo de democratização da sociedade entre as décadas de 80 e 90, é importante destacar dois movimentos considerados importantes quanto à efetivação das mudanças na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

relação Estado/Sociedade Civil, sendo o primeiro a efetivação da Constituição Federal de 1988, e a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 1993), ao qual regulamenta os artigos constitucionais.

A LOAS procura garantir que a Política Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social funcionem e responsabiliza os órgãos gestores dos respectivos segmentos de governos, e por isso é preciso de um gestor nestas três esferas de administração pública para administrar as ações sociais. Dentre os principais avanços concebidos pela LOAS, ressalta-se o mais importante na área social, que trata-se da criação do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social, mérito das mobilizações sociais, que trata-se do controle social por meio da participação da sociedade civil nas tomadas de decisão.

Mas, apesar destes avanços da Assistência Social brasileira no processo de democratização, caminharam junto ao agravamento da “Questão Social” e com a consequente ideologia neoliberal do Estado com intuito de minimizar esta crise que era notável neste período.

A ideologia neoliberal adotada pelo Estado preconizava, para o enfrentamento da Questão Social, a menor parte para o social e a maior parte para o capital, e, fez-se necessário o represamento da Assistência Social, à qual o Governo transferir toda a responsabilidade para solucionar as expressões surgidas no modo de produção para a sociedade.

Com intuito de superação do quadro em que a sociedade se encontrava e objetivando (re)adequar a PNAS, conforme a PNAS de 2004, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, intermediados pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, elaborou e no ano de 2004 foi aprovado a nova PNAS, ao qual objetivou cumprir as deliberações da IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conferência Nacional de Assistência Social, proporcionando integralmente o que estabelece a LOAS.

A PNAS de 2004 (BRASIL, 2004, p.39) define que “o SUAS materializa o conteúdo da LOAS, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social”.

O presente Plano Municipal de Assistência Social buscará compreender os espaços onde são ofertados os serviços sócioassistenciais em Mantena atualmente, bem como sua estrutura e recursos humanos, logo descreverá metas para este plano visando os regulamentos atuais e as deliberações das 9ª, 10ª e 11ª Conferências Municipal de Assistência Social de Mantena, passando pela Comissão Avaliadora que integram o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma de garantir a participação social nas tomadas de decisão.



SUAS

Sistema Único de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. AS MAZELAS SURTIDAS DO CONTESTADO E O NASCIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MANTENA

A Guerra do Contestado foi um fronteiroço registrado no Nordeste capixaba entre as décadas e 40 e 60, ao qual envolveu os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais. O motivo que objetivou esta guerra foi o território vasto em riquezas e em grande desenvolvimento econômico, fatos estes que até a contemporaneidade vêm sendo contados nesta região, que hoje é o atual município de Mantena, que é povoado por pessoas que tiveram familiares envolvidos ou até mesmo participaram deste conflito.

Conforme relatos, as praças da força pública capixaba e mineira, foram para a fronteira dos estados para que os direitos de cada um deles fossem garantidos.

"[...] O laudo do Exército Brasileiro dizia que a divisa do Espírito Santo com Minas Gerais passava pela Serra dos Aimorés e que, conforme informações, se fechava entre Itabirinha de Mantena e Mendes Pimentel". Ainda conforme o laudo "[...] pertenciam ao Espírito Santo: Mantenópolis; Ametista; Itabirinha de Mantena; Ariranha; Limeira; Boa União e Divino das Palmeiras. Criou-se a situação de zona litigiosa, porque não tinha surgido outro nome definido. O conflito foi criado porque cada um dos estados-membros queriam essa terra, e a disputa durou vários anos. Mantenópolis era zona contestada" (FOLHA DIÁRIA).



Figura 1 - Caminhão de Ivo Coimbra (1927) / Fonte: VOZ DA BARRA.

Mantenópolis surgiu no início do século XX. Correntes migratórias buscavam o Norte do Espírito Santo, priorizando as regiões banhadas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

rios Cotaxé e Cricaré, vindo principalmente de Minas Gerais e da Bahia em busca de territórios férteis para plantio e da madeira da região. “[...] Com o aumento dos interesses estaduais, tanto de Minas Gerais, quanto do Espírito Santo e de empresas madeireiras, como a BRALANDA, a região ficou cada dia mais tensa e disputada. Os conflitos mais sérios da região do Contestado aconteceram por volta dos anos 40, quando ocorreram várias mortes de invasores, dos dois estados” (FOLHA DIÁRIA).



Figura 2 - Tropa armada / VOZ DA BARRA.



Figura 3 - Manchete Nacional sobre o desacordo entre Minas Gerais e Espírito Santo / Fonte: VOZ DA BARRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O conflito do contestado foi marcado por disputas pessoais e institucionais e por isto não podem ser caracterizadas como apenas uma disputa de "coronéis", mas sim, com efeito, um conflito de Estados, uma vez que o interesse ultrapassava o âmbito local.

"[...] Minas Gerais não queria respeitar o laudo do Exército, tanto é que no período das eleições, era preciso da força do Exército para garantir as eleições, por ser uma zona contestada, uma região de fronteiras, por isso, precisava sustentar o cumprimento da Lei. As Polícias Militares – PM dos dois estados não tinham autonomia dentro da área contestada" (FOLHA DIÁRIA).

Segundo historiadores, devido ao contestado, ocorreram várias injustiças e mortes em vão. As pessoas matavam no Espírito Santo e buscavam proteção em Minas Gerais, ou seja, em outra Comarca, ou matavam em Minas Gerais e procuravam apoio no Espírito Santo. Segundo o laudo do Exército:

"Os conflitos não terminavam porque o Espírito Santo e Minas Gerais não abriam mão das terras. Para investigar ainda mais a contestação, em 4 de janeiro de 1944, o governo de Minas Gerais criou o município de Mantena, englobando toda área em litígio: Mendes Pimentel; Itabirinha de Mantena; Central de Minas; São João do Manteninha; São João do Manteninha e Nova Belém, que pertenciam ao Espírito Santo".

"[...] A produção de café e a extração de madeiras, naquela região, atraía a atenção de todos, inclusive das pessoas do Espírito Santo. Isto fez com que o Governo buscasse a força retomada de Mantenópolis, aumentando a polêmica história do Contestado" (FOLHA DIÁRIA). O então Presidente da República, João Goulart pediu a intervenção do Supremo Tribunal Federal – STF, que estabeleceu o limite entre os dois estados. Então, foi assinado um tratado que buscava estabelecer paz, entre os dois governadores interessados: Jose Magalhães Pinto (Minas Gerais) e Francisco Lacerda de Aguiar (Espírito Santo), em setembro de 1963, e a partir desta data a região do contestado foi dividida ao meio, ficando a região de Mantenópolis para os capixabas e Mantena para os mineiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 9 de dezembro de 1963, o Diário Oficial – D. O. do Estado de Minas Gerais publicava a Resolução 569 do Governador Magalhães Pinto: “Junto a Lei 2.084 do Estado do Espírito Santo a linha divisória do município, entre os dois estados ao norte do Rio Doce, com as delimitações atuais”. (FOLHA DIÁRIA)

Diante desta contextualização, em síntese, os conflitos que geram interesses, surgindo uma violência entre dois ou mais grupos, que se organizam para a busca do mesmo objetivo, em uma nação com intenções divergentes pode gerar a chamada guerra civil ou conflito civil.

Em muitas sociedades onde existe uma expressiva desigualdade social, sempre surge uma abertura para um possível conflito. Kerdna (2008) afirma que:

“Os conflitos sociais costumam ser originados a partir de protestos em favor de melhores condições sociais. E as guerras sempre são um meio de países que já tem concentração alta de recursos tentarem expandir-se, conquistando, através da imposição e da força, países mais fracos econômica, militar e socialmente. Implicitamente, envolve a desigualdade social como causa”.

Consequentemente o acordo litigioso estabelecido pelos Governadores não inibiram a guerra entre as famílias dos municípios limítrofes Mantena e Barra de São Francisco, o que carregou uma cultura de guerra e busca por propriedades alheias durante anos até o começo do século XXI, reforçando a violência, a fome e a extrema pobreza, proporcionando diversos outros fatores: a criminalidade; a educação precária; o desemprego; a falta de acesso a serviços públicos de qualidade; a diferenciação de tratamento entre as classes mais favorecidas e menos favorecidas e dentre outros.

A implementação do SUAS como a porta para a proteção social que “realmente” cumprisse com a política social viria trazer o começo para a driblar esta realidade, buscando varrer todas as cinzas da “Guerra do Contestado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Breve histórico do SUAS em Mantena

A Assistência Social, não apenas no município de Mantena, mas em todo território nacional, resumia-se em auxílio natalidade; benefícios eventuais (cesta básica, colchão e dentre outros) e auxílio funerário, agregando a ideia de que esta política baseava-se no nascimento; na manutenção e na morte. Porém, o ciclo de vida da sociedade mantense, inclusive às famílias herdeiras dos vestígios do Contestado, apagavam-se ao comodismo e à ideia de que iriam depender destes benefícios assistenciais eternamente, e, como toda a sociedade extremamente pobre, acreditavam que a pobreza era algo natural, dando força às “cavernas” levantadas pelo assistencialismo e pela Questão Social.

SARTRE, um existencialista do marxismo, fornece vários paradigmas que definem a ideia exposta no parágrafo acima, onde afirma o homem como produto do meio e produto dos homens; o ser humano é um produto do meio em que ele vive. O autor acreditava que o ser humano não nasce pronto e sua existência precede a essência, ao qual produz o seu próprio ambiente fazendo de sua história por ser livre para escolher. Nesta concepção, entende-se que, quaisquer “paredes de cavernas” levantadas, são/estão levantadas pelo próprio homem.

“Diante da realidade social deparada no município, viu-se, a partir de deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a adequação à PNAS de 2004, na qual ocorreu em 2005” (Secretaria Executiva do CMAS de Mantena, 2017), para que a implementação da Gestão Plena de Assistência Social.

A Gestão Plena trata-se do... de Assistência Social

“[...] Nível em que o município tem a gestão total das ações de Assistência Social, sejam elas financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, mediante repasse fundo a fundo, ou que cheguem diretamente aos usuários, ou, ainda, as que sejam provenientes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

isenção de tributos, em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEAS. O gestor, ao assumir a responsabilidade de organizar a proteção social básica e especial em seu município, deve prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, além de proteger as situações de violação de direitos ocorridas em seu município. Por isso devem responsabilizar-se pela oferta de programas, projetos e serviços que fortaleçam vínculos familiares e comunitários, que promova os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e transferência de renda; que vigiem os direitos violados no território; que potencializem a função protetiva das famílias e a auto organização e conquista de autonomia de seus usuários”. (BRASÍLIA, 2009)

O cumprimento dos pressupostos citados exigia que o gestor preenchesse requisitos e assumisse responsabilidades e recebesse incentivos. Os requisitos supramencionados para a Gestão Plena são:

Dos requisitos da Gestão Plena (BRASÍLIA, 2009):

- a) Atender aos requisitos previstos no Art. 30 e seu parágrafo único da LOAS, incluído pela Lei nº9.720 de 1998;
- b) Alocar e executar recursos financeiros próprios no Fundo de Assistência Social, como unidade orçamentária, para as ações de Proteção Social Básica e Especial e as provisões de benefícios eventuais;
- c) Estruturar Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o porte do município¹, em áreas de maior vulnerabilidade social, para gerenciar e executar ações de proteção básica no território referenciado;
- d) Estruturar a Secretaria Executiva nos Conselhos Municipais de Assistência Social, com profissional de nível superior;
- e) Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social;
- f) Apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidades, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS;
- g) Realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco, a

¹(BRASÍLIA, 2009):

- Pequeno Porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas;
- Pequeno Porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas;
- Médio Porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Grande Porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;
- Metrôpoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

partir de estudos e pesquisas realizadas por instituições públicas e privadas de notória especialização (conforme a Lei nº 8.666, de 21/06/1993);

- h) Cumprir pactos de resultados, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos;
- i) Garantir a prioridade de acesso nos serviços da proteção social básica e/ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros beneficiários do Programa de Transferência de Renda instituído pela Lei nº 10.836/04;
- j) Instalar e coordenar o sistema municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o sistema estadual, validado pelo sistema federal;
- k) Declarar capacidade instalada na proteção social especial de alta complexidade, a ser co-financiada pela União e Estados, gradualmente, de acordo com os critérios de partilha, de transferência e disponibilidade orçamentária e financeira do FNAS;
- l) Os Conselhos (CMAS, CMDCA e CT) devem estar em pleno funcionamento;
- m) Ter, como responsável, na Secretaria Executiva do CMAS, profissional de nível superior;
- n) Que o gestor do fundo seja nomeado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;
- o) Elaborar e executar a política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuem na área da Assistência Social.

Das responsabilidades de Gestão Plena (BRASÍLIA, 2009):

- a) Identificar e reconhecer, dentre todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, aquelas que atendem aos requisitos definidos por esta Norma para o estabelecimento do vínculo SUAS;
- b) Ampliar o atendimento atual dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, voltados às situações de abuso, exploração e violência sexual a crianças e adolescentes para ações mais gerais de enfrentamento das situações de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade;
- c) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da REDE SUAS, componentes do sistema nacional de informação;
- d) Inserir, no Cadastro Único, as famílias em situação de vulnerabilidade social e risco conforme critérios do programa Bolsa Família (Lei nº 10.836/04);
- e) Participar da gestão do BPC, integrando-o à Política de Assistência Social do município, garantindo o acesso às informações sobre os seus beneficiários;
- f) Executar programas e/ou projetos de promoção da inclusão produtiva e promoção do desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- g) Instalar e coordenar o sistema municipal de monitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

avaliação e estabelecer indicadores de todas as ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o sistema estadual, validado pelo sistema federal;

h) Preencher o Plano de Ação no sistema SUAS-WEB e apresentar o Relatório de Gestão como forma de prestação de contas;

i) Implantar, em consonância com a União e Estados, programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços, observados os planos de Assistência Social;

j) Prestar os serviços de proteção social especial. No caso de municípios de pequeno porte I e pequeno porte II e municípios de médio porte, os serviços poderão ser ofertados de forma regionalizada com co-financiamento dos mesmos;

k) Estabelecer pacto de resultados com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns, previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial.

Dos incentivos da Gestão Plena (BRASÍLIA, 2009):

a) Receber os Pisos de Proteção Social estabelecidos nesta Norma, definindo a rede prestadora de serviços e respectivo custeio, obedecidos os critérios de qualidade, que serão definidos em norma de serviços;

b) Receber recursos para Erradicação do Trabalho Infantil e para Combate do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme critérios estabelecidos nesta Norma;

c) Receber os recursos já repassados pela série histórica na média e alta complexidade, transformados em Piso de Transição da Média Complexidade e Piso de Alta Complexidade I;

d) Participar da partilha dos recursos relativos aos programas e projetos voltados a Promoção da Inclusão Produtiva;

e) Proceder à habilitação de pessoas idosas e pessoas com deficiência, candidatas ao BPC, mediante a realização de avaliação social de ambos os segmentos, podendo, ainda, após avaliação das condições técnicas do município, realizar a aferição de renda, análise e processamento do requerimento e encaminhamento em seguida ao INSS;

f) Celebrar ajuste diretamente com a União para consecução das ações pertinentes à revisão do BPC;

g) Participar de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e da rede prestadora de serviços promovidos pelos Estados e pela União.

Houve a montagem para o processo da transição, percorrendo de todos os requisitos para que ocorresse no município a Gestão Plena, identificando quanto à habitação do município para que houvesse os instrumentos para a comprovação, nas condições de gestão da NOB/SUAS, seguindo as etapas:

“[...] preparação dos documentos comprobatórios de habitação pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gestor municipal; análise de deliberação dos documentos comprobatórios pelo CMAS de Mantena; encaminhamento dos documentos comprobatórios à Secretaria de Assistência Social ou congênere; avaliação pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere do cumprimento das responsabilidades e requisitos pertinentes à condição de gestão pleiteada; elaboração de parecer técnico, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, das condições técnicas e administrativas do município para assumir a condição de gestão pleiteada; encaminhamento pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere dos documentos comprobatórios e parecer técnico, anexo ao processo à Comissão Intergestores Bipartite, no prazo máximo de 30 dias a contar do protocolo de entrada dos documentos comprobatórios na SEAS; apreciação e posicionamento da CIB quanto aos documentos comprobatórios; preenchimento, pela CIB, do termo de habitação, conforme anexos desta norma; publicação, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, da habilitação pautada na CIB; encaminhamento para a Secretaria Técnica da CIT de cópia da publicação da habilitação pactuada pela CIB; arquivamento de todo o processo e da publicação de habilitação na CIB” (Secretaria Executiva do CMAS de Mantena, 2018).

Mantena, então, após a aprovação da documentação, entre os 853 municípios do Estado de Minas Gerais foi um dos “[...] 30 primeiros municípios a serem contemplados com a Gestão Plena” (Secretaria Executiva do CMAS de Mantena, 2017). Então ocorreu a implementação parcial do SUAS, uma vez que, o processo para implementação do CRAS foi apenas no ano seguinte e, sendo este a porta para a efetivação dos direitos conforme a PNAS de 2004.

Após reuniões, o CMAS de Mantena montou o plano de implementação do CRAS, ao qual o projeto foi elaborado por uma assistente social, à qual fez o diagnóstico do município, demonstrando a estrutura do CMAS e a inclusão do Plano Plurianual – PPA, uma vez que antes daí, o cadastramento dos usuários da Assistência Social exigiam apenas as documentação mais básicas (CPF, Identidade).

“O Plano Plurianual (PPA), no Brasil, previsto no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 [1] é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É aprovado por lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação. Tem vigência do segundo ano de um mandato presidencial até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório o Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente. Conforme a Constituição, também é sugerido que a iniciativa privada volte suas ações de desenvolvimento para as áreas abordadas pelo plano vigente.

O PPA é dividido em planos de ações, e cada plano deverá conter: objetivo, órgão do Governo responsável pela execução do projeto, valor, prazo de conclusão, fontes de financiamento, indicador que represente a situação que o plano visa alterar, necessidade de bens e serviços para a correta efetivação do previsto, ações não previstas no orçamento da União, regionalização do plano, etc.” (BRASÍLIA, 2009).

Em síntese, o PPA trata-se de um monitoramento/avaliação diante a execução de projetos, programas e benefícios, afim de que “[...] cada um desses planos (ou programas), será designado a uma unidade responsável competente, mesmo que durante a execução dos trabalhos várias unidades da esfera pública sejam envolvidas. Também será designado um gerente específico para cada ação prevista no Plano Plurianual, por determinação direta da Administração Pública Federal. O decreto que regulamentou o PPA prevê que sempre se deva buscar a integração das várias esferas do poder público (federal, estadual e municipal), e também destas com o setor privado” (BRASÍLIA, 2009).

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Mantena deu início ao projeto de Implantação do CRAS, sendo um marco para o começo (efetivo) do desintegrar das expressões provindas do Contestado, e emolduradas pela Questão Social. O MDS define que o CRAS “[...] é a Unidade Pública Estatal responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições de capacidades, favorecendo o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

humano e social e a busca da autonomia de seus usuários”, potencializando a rede de Proteção Básica do município, através de ações e atividades; como oficinas; cursos; palestras; capacitações; dentre outros. A rede é composta por entidades sociais; serviços; programas e projetos do município.

Após a aprovação do Governo para plano implantação da Unidade, o CRAS surge apenas no ano seguinte, tendo como data de inauguração oficial o dia 27 de Maio de 2007, e com festejo aberto ao público.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS teve sua equipe inicialmente formada por uma assistente social; uma psicóloga e uma coordenadora.

No ano de fundação da instituição, o município passava por grande crise de desemprego, e a população (mesmo alta para a estrutura do Município) estava desfalcada pelo fato de pais e/ou mães de família terem ido buscar propostas de emprego em outros países como imigrantes ilegais, mas com a queda dos valores do dólar e do euro, a população volta à cidade natal em grandes remessas, o que contribuiu ainda mais para a Questão Social no Município. Inevitavelmente a gestão da época procurou expandir a área do CRAS para melhor atendimento aos usuários e para implementação de novos projetos dentro da Instituição, o CRAS passou a ser subjugado à Secretaria Municipal de Assistência Social, “embora com estrutura falha”, situava-se na área central do município.

Os projetos atendem em escala de idade e conforme as situações detectadas pelos técnicos, independente que seja criança; adolescente; adulto ou idoso, que conforme o MDS são:

- a) Situação de vulnerabilidade social no que diz respeito a extrema pobreza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Situação de vulnerabilidade no que diz respeito à deficiência física ou mental;
- c) Situação de isolamento;
- d) Situação de defasagem escolar, igual ou superior a 2; dentre outras.

Ambas as situações são demandas da PSB.

Todos os programas são desenvolvidos e implantados pela Política de Assistência Social no município como prevê o SUAS e se propõe a cumprir os dispositivos do Plano Nacional de Assistência Social, os quais devem desenvolver o fortalecimento dos vínculos familiares e os direitos.

As pessoas que podem se beneficiar destes projetos precisa estar inseridas ou cadastradas no Auxílio Brasil (exceto os programas inerentes à pessoa idosa, pois, é dever do poder público proporcionar uma melhor qualidade de vida a terceira idade, o que acaba gerando um Número de Identificação Social – NIS individual para esta modalidade), pois através deste cadastro pelo número de registro NIS encontrado no cartão do benefício social é notável pelo Governo Federal a real execução dos projetos e a liberação das verbas para custeio das demandas, dos profissionais responsáveis e para despesas de custeio: como as despesas dos procedimentos metodológicos, ações do PAIF- Programa de Atenção Integral a Família e despesas com prestação de serviços terceiros. O Auxílio Brasil que antes era o Programa Bolsa Família foi criado por meio do decreto de numero 10.852 de 08 de novembro de 2021, Mantena possui 1.879 famílias que são beneficiárias do referido Auxílio.

“[...] O PAIF expressa um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de Assistência Social, tais como sócio educativo e de convivência, encaminhamento a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sócio familiar. Esse programa é desenvolvido no CRAS” (MDS, 2009).

As ações desenvolvidas pelo PAIF são visitas domiciliares, atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

psicossocial, grupos de convivência para adolescentes, campanhas sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

educativas, entre outros. “[...] A partir do cadastro específico de usuários em situação maior de risco é liberado um recurso adicional de 25% em cima do Piso Básico Físico, denominado Piso Básico Variável II. Na Esfera Federal e Estadual recebem o Piso Básico Mineiro de Assistência Social e na Esfera Municipal recebe o Fundo de Assistência Social” (Secretaria Executiva do CMAS de Mantena, 2017). Atualmente são referenciadas/acompanhadas pelo CRAS aproximadamente 3.000 famílias.

Após alguns anos, ocorreu a implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no município, ofertando um serviço especializado. Segundo o MDS (2015),

“O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados”.

O CREAS executa o Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que atualmente são referenciadas/acompanhadas aproximadamente 120 famílias.

2.2 Diagnóstico geral de Mantena

2.2.1 População no último censo

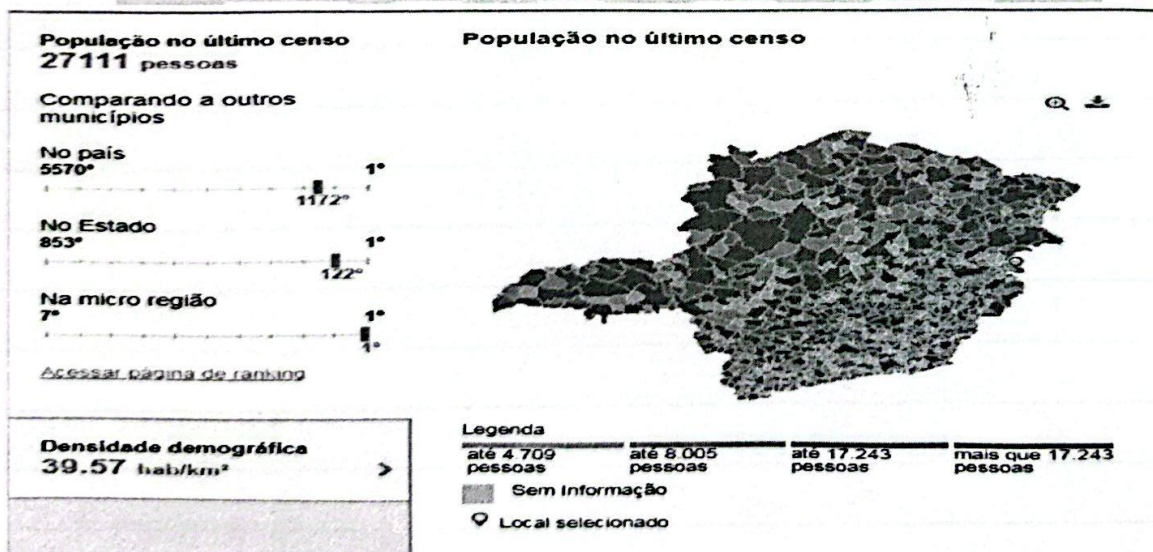


Figura 4: População de Mantena no último censo / Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.2 Identificação etária

Pirâmide Etária

100 ou mais

95 a 99

90 a 94

85 a 89

80 a 84

75 a 79

70 a 74

65 a 69

60 a 64

55 a 59

50 a 54

45 a 49

40 a 44

35 a 39

30 a 34

25 a 29

20 a 24

15 a 19

10 a 14

5 a 9

0 a 4

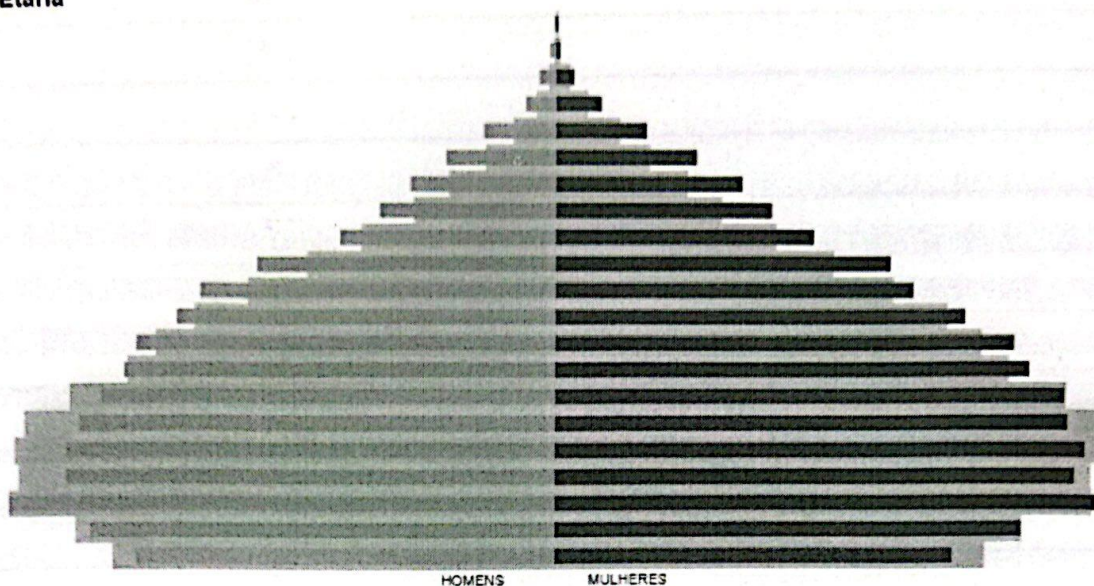


Figura 5: Pirâmide etária / Fonte: IBGE

2.2.3 Religiões predominantes

População residente por religião (Unidade: pessoas)

Católica apostólica
romana

Evangélica

Espírita

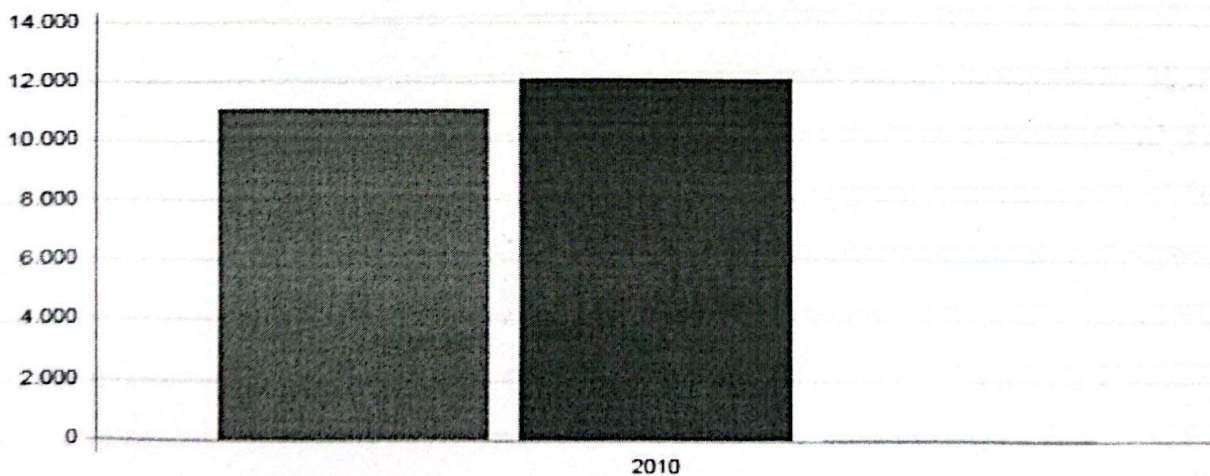


Figura 6: População residente por religião / Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.4 Trabalho e renda

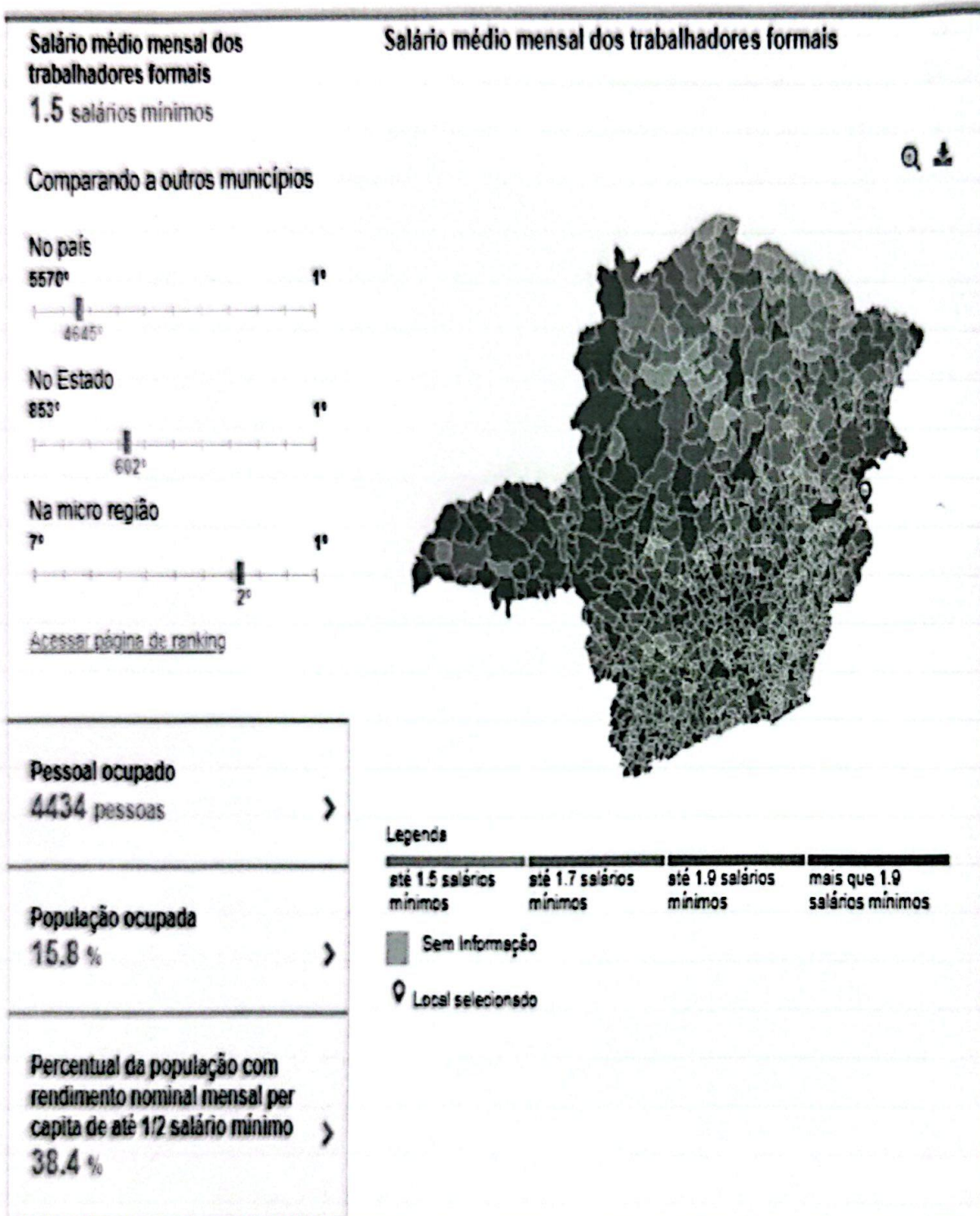


Figura 7: Trabalho e rendimentos / Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.5 Escolaridade

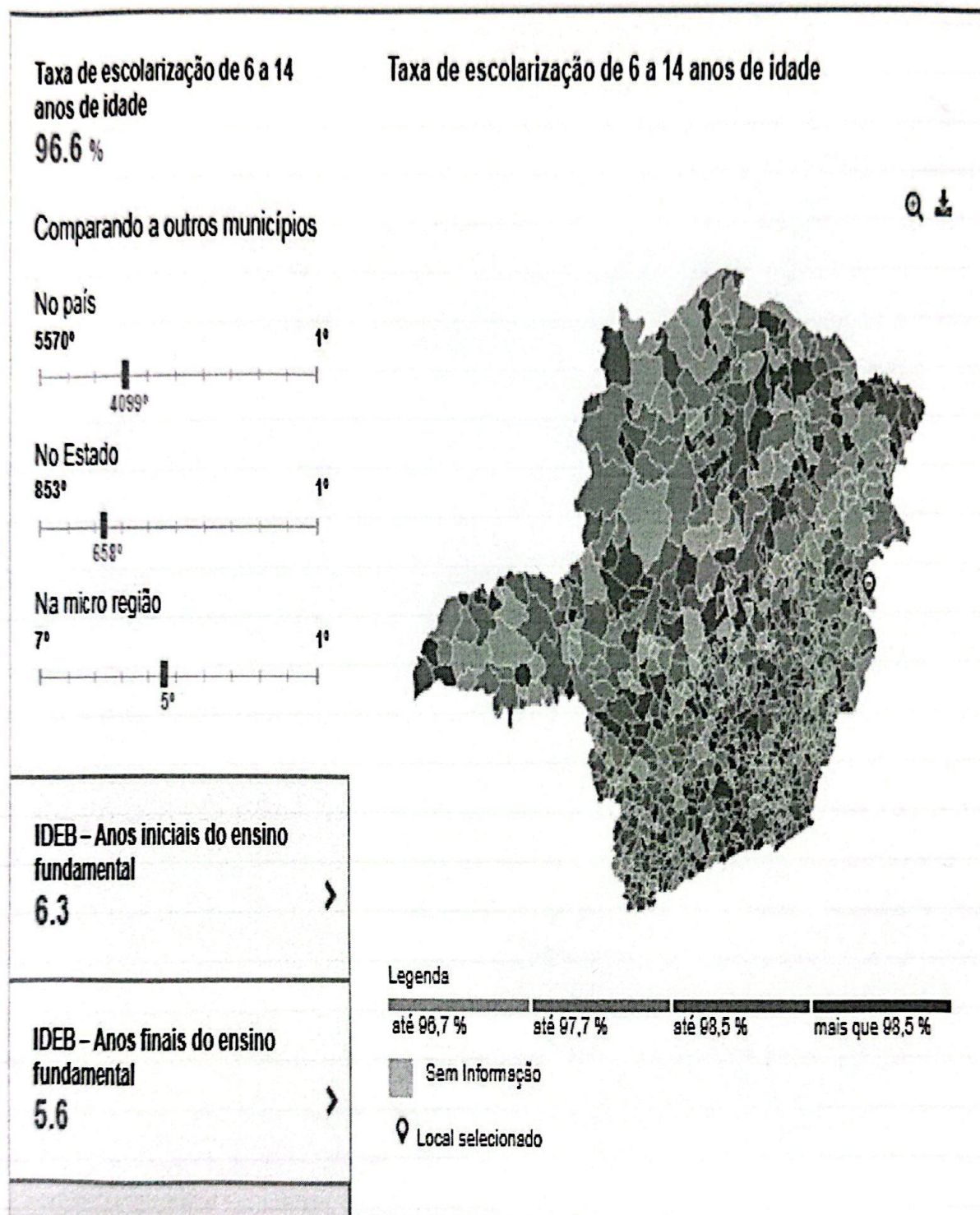


Figura 8: Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade / Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.6 Economia

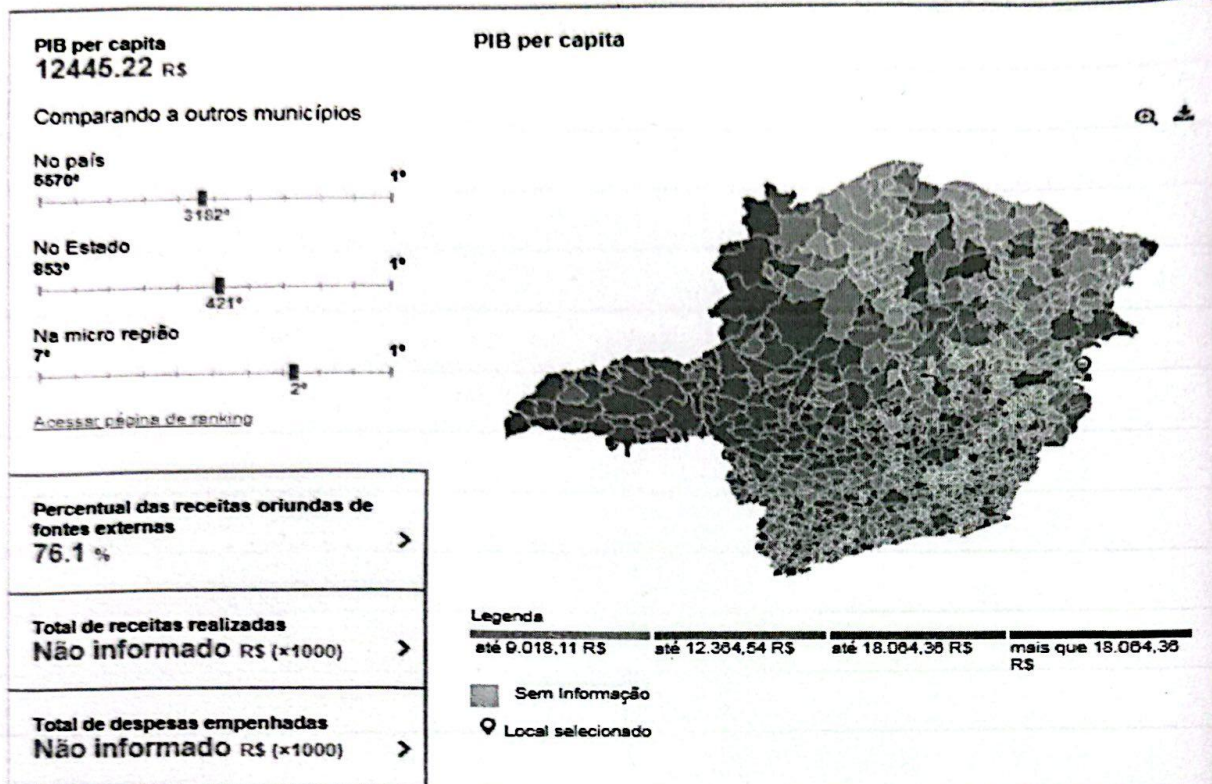


Figura 9: Economia / Fonte: IBGE

2.3 Diagnóstico social de Mantena na atualidade

O nome “Mantena” é indígena e que dizer “Terra Boa; Solo Fértil”. Por volta de 1920, o território começou a ser povoado. Isso aconteceu graças aos padres capuchinos, entre eles, Frei Inocência de Comiso.

No início, o território que hoje forma o município pertencia ao município de Itambacuri, fazendo parte do distrito chamado Lajão. Logo após, Lajão foi desmembrado de Itambacuri, surgindo o município de Conselheiro Pena.

No ano de 1930, Emiliano Ferreira Junior comprou grande parte desse território e veio ocupa-la com sua família. Após 2 anos, morre a filha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emiliano, ao qual desgostou da terra e vendeu grande parte dela para Cândido Ribeiro Gonçalves, conhecido como Cândido Ilhéus, que doou uma parte para construção do povoado, com apenas 7 casas, recebendo o nome de Barra do Córrego de Ilhéus, homenageando o doador.

Em 17 de dezembro de 1938, o prefeito do município de Conselheiro Pena, Sebastião Anastácio de Paula, diante do crescimento do povoado, o transformou em distrito pela Lei nº 158, e foi criado o distrito de Bom Jesus do Mantena, abrangendo toda a região do São Mateus do Sul, com a participação do distrito de Lajão que se tornou município de Conselheiro Pena.

Onze anos após a criação do povoado, o Governador do Estado, José Magalhães Pinto expediu um documento criando o município de Mantena, decreto nº 1.058 e em 30 de dezembro de 1944, pelo decreto nº 1.291 foi instalada a Comarca de Mantena.

Atualmente, Mantena, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE (2020) possui 27.674 habitantes, com uma área total de abrangência de 685.208 km² e nos que diz respeito ao diagnóstico social da infraestrutura da gestão da Assistência Social, decorrente de anos após a implementação do SUAS no município discorrerá em tabelas.

2.3.1 Situação atual do SUAS em Mantena: estrutura física e recursos humanos

Atualmente o órgão gestor de Assistência Social busca cumprir o que determina as legislações conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH-SUAS). Uma das atuais conquistas é a separação do órgão gestor do CRAS, que antes eram subjugados.

Em 15 de Julho de 2017 a Secretaria de Assistência Social passou a funcionar em um nome endereço desvinculando do CRAS, situado na Avenida Getulio Vargas, nº 429, Centro, Mantena. Sendo uma estrutura adaptada com acessibilidade. O imóvel é em formato de casa, possui quatro salas, duas recepções, uma cozinha, dois banheiros, um banheiro adaptado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outra conquista é o surgimento do Centro-Dia da Pessoa com Deficiência e a implementação do Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria.

Hoje a rede é dividida da seguinte forma:

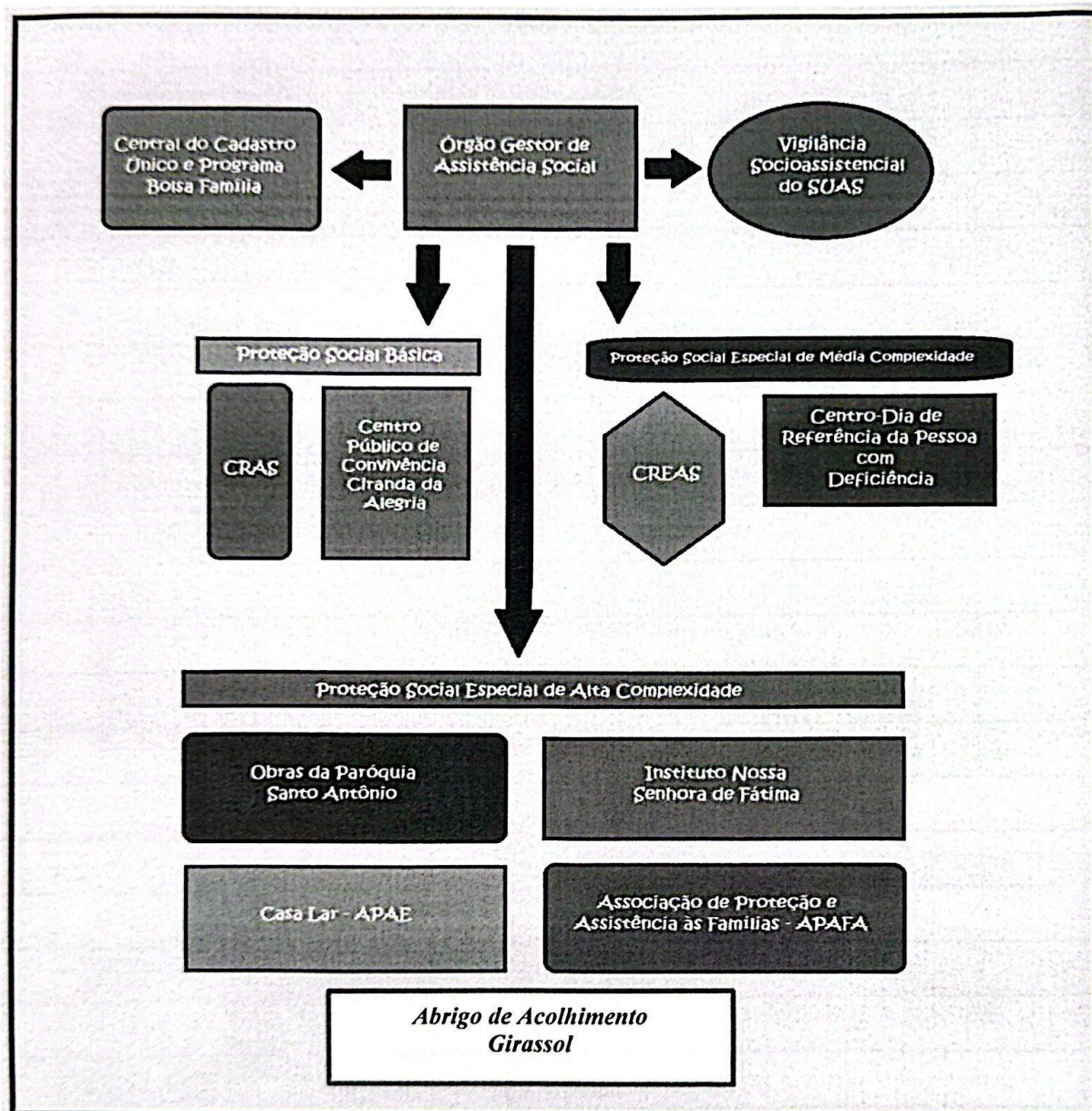


Figura 10 – Mapeamento da Rede prestadora de serviços sócioassistenciais em Mantena - MG / Fonte: VIGILANCIA SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1.1 Atual composição da equipe do órgão gestor e Cadastro Único

Trabalhadores do órgão gestor e Cadastro Único	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Gestor			01		01
Coordenador			01		01
Supervisor	01				01
Entrevistador Social				02	02
Chefe de Serviços da Assistência Social			01	00	01
Serviços Gerais				01	01
Auxiliar Administrativo		00		01	01
Vigilância Socioassistencial Técnico de Nível Superior - Assistente Social					
Vigilância Socioassistencial Técnico de Nível Superior - Psicólogo					
Total	01	01	03	04	08

2.3.1.2 Atual composição da equipe do CRAS

Trabalhadores do CRAS	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador			01		01
Técnico de Nível Superior - Assistente Social	01	02			03
Técnico de Nível Superior - Psicólogo		01			01
Orientador Social				01	01
Vigia	01	00		00	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01				01
Total	03	03	01	01	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1.3 *Atual composição da equipe do Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria*

Trabalhadores do Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador			01		01
Técnico de Nível Superior - Psicólogo					00
Serviços Gerais	01			00	00
Orientador Social	01			01	02
Vigia		01			01
Outros				03	03
Total	03	02	01	05	11

2.3.1.4 *Atual composição da equipe do CREAS*

Trabalhadores do CREAS	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador			01		01
Técnico de Nível Superior - Assistente Social		02			02
Técnico de Nível Superior - Psicólogo		02			02
Orientador Social		00		01	01
Motorista		00		01	01
Receptionista	01				01
Auxiliar de Serviços Gerais	01				01
Total	02	04	01	02	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1.5 Atual composição da equipe do Centro-Dia de Referência da pessoa com Deficiência

Trabalhadores do Centro-Dia de Referência da pessoa com Deficiência	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador	01				01
Técnico de Nível Superior - Terapeuta Ocupacional		01			01
Técnico de Nível Superior – psicologia		01			01
Técnico de Nível Superior – Assistente Social		01			01
Técnico de Nível Superior - Fonoaudiologia		01			01
Educador social		02			02
Cuidador		01			01
Auxiliar de Serviços Gerais		02			02
Total	01	09	00	00	10

SUAS
Sistema Único de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1.6 Atual composição da equipe da Instituição Obras da Paróquia Santo Antônio

Trabalhadores da equipe da Instituição Obras da Paróquia Santo Antônio	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador				01	01
Técnico de Nível Superior- Enfermeiro		01			01
Técnico de Nível Superior - Fisioterapeuta				01	01
Técnico de Nível Superior - Médico				01	01
Técnico de Nível Superior - Assistente Social				01	01
Técnico de Nível Superior - Nutricionista		01			01
Técnico de Enfermagem - Curso Técnico		05			05
Cuidador		02			03
Secretária		01			01
Auxiliar de Serviços Gerais		02			02
Faxineira		04			04
Lavadeira		02			02
Cozinheira		02			02
Auxiliar de Cozinha		02			02
Total	00	22	00	05	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1.7 Atual composição da equipe da Casa Lar - APAE

Trabalhadores da equipe da Casa Lar - APAE	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador		01			01
Cuidador		03			03
Auxiliar de serviços básicos		01			01
Técnico de enfermagem		01			01
Total	00	06	00	00	06

2.3.1.8 A futura composição da equipe do Abrigo de Acolhimento Denominado Girassol de Mantena

Trabalhadores da equipe do abrigo	Vínculo funcional				
	Efetivo	CLT	Comissionado	Outro	Total
Coordenador			01		01
Técnico de Nível Superior – Assistente social		01			01
Técnico de Nível Superior - Psicólogo		01			01
Cuidador		08			08
Auxiliar de Cuidador		08			08
Auxiliar de Serviços Gerais		02			02
Cozinheiros		02			02
Total	00	22	01	00	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4 Quadro de execução da Rede de Proteção Social (Serviços, Programas e Projetos existentes)

Serviço, Projeto	Programa ou	Órgão executor	Nível de proteção	Previsão anual de atendimento (em usuários)
Vigilância Sócioassistencial do SUAS		Órgão gestor	-	-
Programa Auxílio Brasil		Cadastro Único	PSB	2.900
Cadastro Único (Zona Rural e Urbana)		Cadastro Único	PSB	2.000
Benefício de Prestação Continuada – BPC		CRAS	PSB	-
Benefícios Eventuais da PMAS		CRAS/CREAS	PSB/PSEMC	750
Projeto Construindo Bons Hábitos		CRAS	PSB	
Projeto Construindo o Futuro		CPCCA	PSB	320
Projeto Vida Ativa		CPCCA	PSB	200
Projeto Alimentando Vínculos		CREAS	PSEMC	230
Projeto Superando Traumas		CREAS	PSEMC	250
Projeto Eternizando Momentos de Amor		CRAS	PSB	200
Projeto Vinculando Pais e Filhos		CRAS	PSB	150
Projeto Jovem Social		SCFV	PSB	220
Projeto Orta Orgânica		SCFV	PSB	130
Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes		CREAS	PSEMC	-
SCFV Conviver		APAE	PSEMC	50
CENTRO-DIA		APAE	PSEMC	50
Programa BPC na Escola		CRAS	-	-
Demais serviços e atendimentos			-	10.000
LEGENDA: APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CPCCA: Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria CRAS: Centro de Referência de Assistência Social CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social PSB: Proteção Social Básica PSEMC: Proteção Social Especial de Média Complexidade SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA

3.1 Objetivo Geral

Garantir a efetividade do SUAS no município de Mantena, observando seus princípios e diretrizes.

3.2 Objetivos Específicos

- 1) Fortalecer a rede de serviços socioassistenciais, compreendendo Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- 2) Observar as deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Mantena, realizada em 2021;
- 3) Cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS conforme estabelece o artigo 23 da NOB-SUAS/2012.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social será efetivado pela Vigilância Socioassistencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social. Os dados que serão monitorados e avaliados devem ser coletados a partir das informações contidas no RMA – Registro Mensal de Atendimentos do CREAS, CRAS e Centro Público de Convivência.

Para implementar o monitoramento e avaliação do plano é imprescindível a colheita de informações da realidade social local que se dará a partir das alterações no RMA.

5. RECURSOS FINANCEIROS.

O Plano Municipal de Assistência Social executará os programas e projetos no município com recursos oriundos do governo Federal, Estadual e Municipal, os quais serão monitorados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que prestará contas dos gastos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

6. PRIORIDADES E METAS

5.1 GESTÃO E VIGILÂNCIA SOSSIOASSISTENCIAL DO SUAS

Prioridade	Metas e ações	Período			
		2022	2023	2024	2025
Criar cargos e salários das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS, conforme previsto em Conferência Municipal de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Atingir percentual de 100% de criação dos cargos, preconizando os cargos de coordenação da rede (ambos em conformidade), e demais cargos de nível superior e nível médio de escolaridade.	X	X	X	
Estruturação do Órgão Gestor com formalização de áreas essenciais, como a Vigilância Socioassistencial do SUAS.	Instituir a equipe mínima do Órgão Gestor e da Vigilância Socioassistencial do SUAS.	X	X	X	X
Criação de um sistema informatizado de mapeamento de território.	Solicitar a contratação ou adequação de um sistema informatizado que seja incluído as demandas sociais.	X			
Intensificar a capacidade de atendimento aos usuários, adequando os Programas, Serviços e Benefícios de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Normativas Federais, Estaduais e Municipais da Política de Assistência Social.	Atualizar as normativas municipais vigentes, adequando os Programas, Serviços e Benefícios de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e criar ações de prevenção para diminuição das situações de violações de direitos.	X	X	X	X

SUAS
Sistema Único de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2 SECRETARIA EXECUTIVA E CONTROLE SOCIAL

Prioridade	Meta e ações	Período			
		2022	2023	2024	2025
Assessorar o CMAS e conselhos pertinentes.	Orientação permanente aos conselhos para o cumprimento de suas funções: 1. Apoiar o seu funcionamento tendo como objetivo assessorar as reuniões do Colegiado e divulgar suas deliberações, organizar os procedimentos administrativos internos, elaboração de atas, documentação e manter os conselheiros informados das reuniões; 2. Assessorar a interface com os outros conselhos (saúde, educação, etc.); 3. Ampliar a efetividade dos Conselhos Municipais na proposição de políticas de Assistência Social. 4. Ampliar e qualificar a participação de usuários e trabalhadores do SUAS no quadro de conselheiros.	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divulgação dos Serviços, Programas e Benefícios da Assistência Social.	Manutenção campanhas informativas sobre os Serviços, Programas e Benefícios da Assistência Social. Realização de propagandas e veiculação de mídias digitais sobre os Serviços, Programas e Benefícios ofertados.	X	X	X	X
Atendimento aos usuários do CRAS no perímetro urbano e rural.	Adequação no âmbito do SUAS, para extensão do CRAS para abrangência urbana e rural.	X	X	X	X

5.5 PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Prioridade	Meta e ações	Período			
		2022	2023	2024	2025
Identificar no território os beneficiários do BPC com deficiência de 0 a 18 anos.	Realizar a busca ativa juntamente com as equipes da rede socioassistencial e intersetorial dos beneficiários do BPC até 18 anos que estão frequentando a escola e os que estão em evasão da rede pública de ensino.	X	X	X	X

SUAS
Sistema Único de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Identificar as possíveis barreiras nas quais as pessoas com deficiência encontram dificuldade para frequentar a escola.	Fazer análise do questionário já aplicado.	X	X	X	X
Realizar estudos com a equipe multiprofissional para a superação das barreiras encontradas a partir da análise das respostas do questionário.	Promover reuniões com a equipe multiprofissional para este fim.	X	X	X	X
Realizar acompanhamento sistemático das ações praticadas por meio do Programa BPC na Escola.	Visitar as escolas para ter informações a respeito das ações realizadas, se as mesmas conseguiram sanar os problemas encontrados	X	X	X	X
Implementar mais projetos no Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria e aperfeiçoar os que já existem: Projeto Vida Ativa e Projeto Construindo o Futuro	Elaborar e implementar projetos que visem materializar o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	X	X	X	X

4.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS- PAEFI

4.6.1 Serviço abordagem social

4.6.2 Serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias

4.7 Medidas socioeducativas

Prioridade	Meta e ações	Período			
		2022	2023	2024	2025
Aprimorar o Serviço de Proteção a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em conformidade com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Cumprir as ações estabelecidas pelo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme preceitua o SINASE e o ECA.	X	X	X	X
Fortalecer o atendimento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas famílias.	Seguir o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em sua integralidades.	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Qualificar o processo de atendimento às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.	Reordenar as demandas, com referência técnica para os serviços. No que se refere as demandas envolvendo idosos com direitos violados, executar as ações articulando com o Conselho Municipal do Idoso.	X	X	X	X
---	--	---	---	---	---

Diminuir o número de famílias e indivíduos atendidos na Proteção Social Especial - PAEFI	Redução da violação de direitos e emancipação das famílias e indivíduos acompanhados.	X	X	X	X
Sensibilizar a comunidade local sobre o trabalho realizado pela equipe de abordagem social.	Divulgar, periodicamente, no Município, o Serviço Especializado de Abordagem Social.	X	X	X	X
Estabelecer fluxos de encaminhamento à rede socioassistencial intersetorial.	Identificar a rede de serviços, setores e órgãos afins ao trabalho de abordagem social e busca ativa. Estabelecer uma pauta de ação conjunta entre os mesmos.	X	X	X	X
Conhecer o território com maior incidência de riscos pessoal e social e, consequentemente, a demanda do trabalho.	Busca ativa nos bairros que apresentaram no diagnóstico maior incidência de pessoas em situação de rua, bem como conscientizar os familiares sobre a retomada dos vínculos e manutenção dos mesmos.	X	X	X	X
Formalizar e fortalecer a comunicação da rede socioassistencial e intersetorial	Aperfeiçoar o fluxo de atendimentos e encaminhamentos, com definições de demandas específicas de cada setor da rede.	X	X	X	X
Aprimorar o acompanhamento à mulher vítima de Violência Doméstica em	Colocar em prática todos os objetivos estabelecidos no Projeto Superando Traumas.	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conformidade com o Projeto Superando Traumas	Promover a superação da violação de direitos, com foco no empoderamento e elevação da auto- estima da mulher vitimada.				
Prevenir situações de violações de direitos.	Realizar campanhas e eventos de mobilização na temática da violação de direitos, como forma de conscientização da comunidade e estímulo para denunciar os casos que não são públicos.	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Intensificar o apoio aos serviços do PAEFI referente ao atendimento às pessoas com necessidades especiais e suas famílias (Projeto Conviver e CENTRO-DIA de Referência da Pessoa com Deficiência).	Intensificar a articulação entre o CREAS, Projeto Conviver e CENTRO-DIA de Referência da Pessoa com Deficiência. Viabilizar aumento da equipe técnica, seja de nível médio ou nível superior para o atendimento da demanda.		X	X	X
--	--	--	---	---	---

**4.7 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
(ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)**

Prioridade	Meta e ações	Período			
		2022	2023	2024	2025
Intensificar continuamente a articulação entre o Governo e a Sociedade Civil no que se refere ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	Orientar e realizar os devidos repasses financeiros, conforme parcerias realizadas devidamente analisadas pelo CMAS.	X	X	X	X
Promover a adequação da sede própria do abrigo para crianças e adolescentes institucionalizados no município.	Realizar a realocação dos institucionalizados para sede própria. Formação da Equipe Técnica para atuação no abrigo.	X			

4.8 PROPOSTAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA GESTÃO DO SUAS CONFORME O PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL – 2020/2024

PROPOSTAS	Período		
	2022	2023	2024
Extensão das unidades de CRAS, CREAS, Centro Público de Convivência e Cadastro Único na zona rural.	X	X	X
Garantia de execução da Lei 8.746/93 e a Lei Municipal 1.690/2014 e 1899/2020 de benefício eventual prestando previsões suplementares às famílias em virtude de nascimento, óbitos, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (cestas básicas, auxílio funeral, etc.).	X	X	X
Promoção da manutenção de atendimento para escuta e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica em parceria com a equipe (psicólogos e assistentes sociais) do pronto atendimento do Hospital São Vicente de Paula.	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implantação do Projeto Vida Ativa na zona Rural.	X	X	X
Implantação do serviço "escuta na comunidade", levando a rede de serviços ofertados pela secretaria de assistência social até a comunidade local, com objetivo de ouvir a real necessidade de cada cidadão.	X	X	X
Manutenção das campanhas realizadas de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, suicídio, violência doméstica, violência contra a pessoa idosa, arraia inter geracional, dia de princesa e semana das crianças na comunidades.	X	X	X
Manutenção e ampliação dos projetos: Superando Traumas, Alimentado Vínculos, Construindo Bons Hábitos, Vinculando Pais e Filhos, Eternizando Momentos de Amor, Jovem Social e Orta Orgânica.	X	X	X
Realização do Casamento Comunitário.	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIAS

CRESS. Conselho Regional de Serviço Social. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**. In: Coletânea de Lei e resoluções. 4 ed. Rio de Janeiro, 2006.

ESCOLA MUNICIPAL JAMIRO BATISTA. **A Guerra do Contestado. Acervo**. Disponível em: <http://emjamirobatista.blogspot.com.br/p/guerra-d-contestado-luta-so-terminou/>. Acesso em 20 de outubro de 2017.

FOLHA DIÁRIA. **Casos de polícia: Guerra do Contestado**. Disponível em: http://www.folhadiaria.com.br/materia/14/231/seguranca/casos-de-policia/guerra-do-contestado#.Vbt2t_NViko. Acesso em 20 de outubro de 2017.

GONÇALVES, W. A. **A efetivação do SUAS no município de Mantena: O desintegrar das marcas do Contestado**. Mantena – MG, 2015.

HEIN, Esther Luíza Lemos. **O modo de pensar a proteção social: entre a resignação e a emancipação**. In: Recordes Temáticos. Nossas reflexões nos anos 20 do Curso de Serviço social da Unioeste. Edunioeste, 2007.

IBGE. **Diagnóstico Social do município de Mantena**. Disponível em: www.ibge.gov.br/municsocial2013/vertema.php?tema+t55&munic=3139600&uf=31&nome. Acesso em 05 de outubro de 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 01 de outubro de 2017.

LIMA, João Machado de. **“Causos” de Ivo Coimbra**. Disponível em: <http://www.vozdabarra.com.br/causos-de-ivo-coimbra/>. Acesso em 20 de outubro de 2017.

MDS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em www.mds.gov.br, Acesso em 15 de outubro de 2017.

MOTA, Ana Elizabete et al. **As tendências da política de Assistência Social o SUAS e a formação profissional**. In: O mito da assistência Social: ensaios sobre Estado, política e sociedade. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2008, p. 180-199.

PEREIRA, Jader. **Guerra do Contestado: 50 anos depois**. Disponível em: <http://www.vozdabarra.com.br/relembrando-historias-sobre-o-contestado-minas-gerais/>. Acesso em 20 de outubro de 2017.

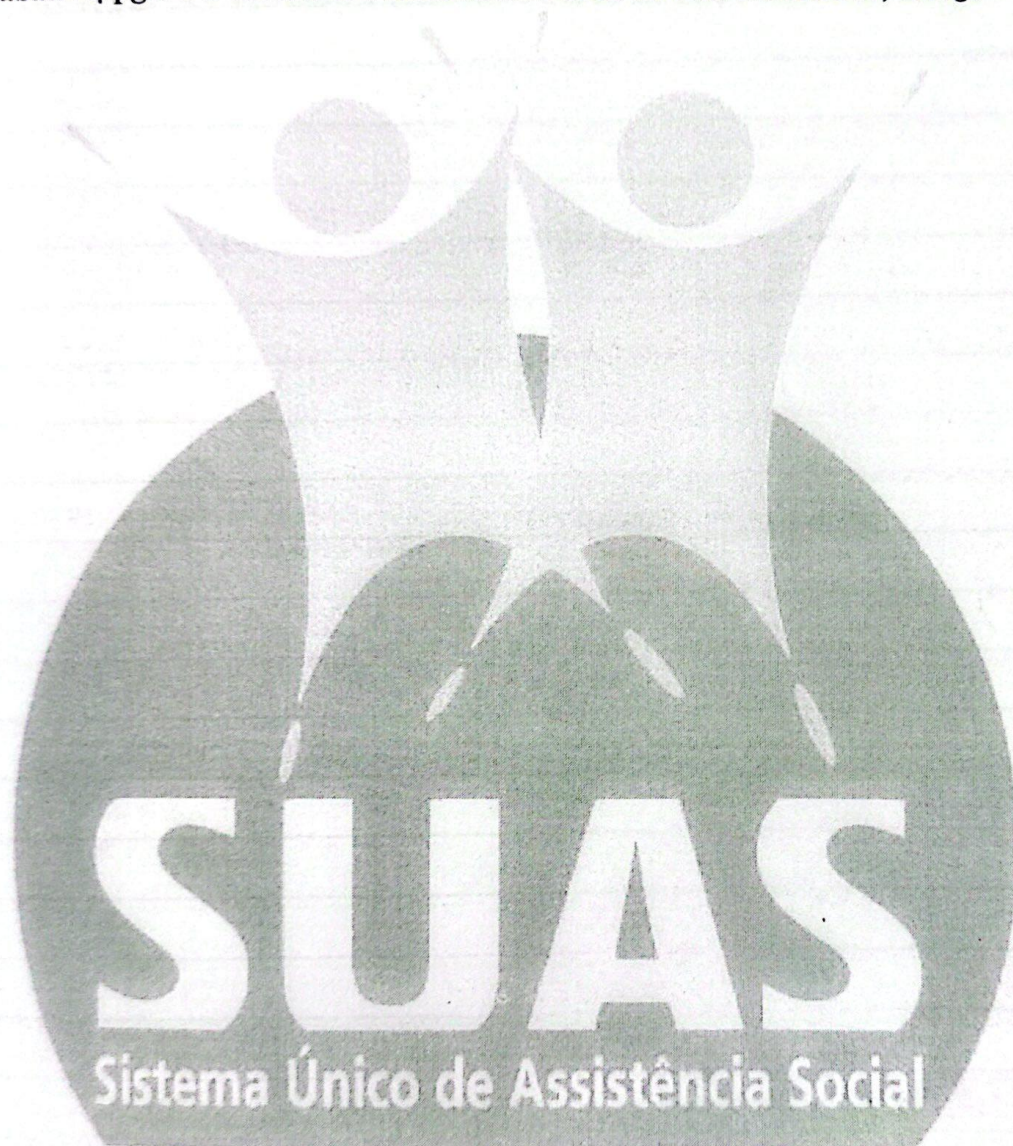


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS. Mantena – MG. 2017.

SUAS. Sistema Único de Assistência social. Desafios da gestão do SUAS nos municípios e estados. Caderno 3. Brasília, 2007.

TRIBUNA DA IMPRENSA. Fracassam entendimentos entre mineiros e capixabas. 24 pgs. De Calazans Fernandes. Barra de São Francisco, 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANTENA

Conselho Municipal de Assistência Social

Mantena - Minas Gerais
Lei Municipal nº 1.230/05

RESOLUÇÃO - CMAS Nº. 01/2022

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, criado pela Lei nº. 1.230 de 31 de maio de 2005;

CONSIDERANDO, a Reunião realizada no dia 17/ 01/2022 e registrada em Ata nº 206;

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mantena Estado de Minas Gerais com vigência 2022-2025.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mantena (MG), aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022


CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Getúlio Vargas, 429, sala 24, Centro - Mantena (MG) - CEP. 35.290.000
E-mail: cmasmantena@gmail.com

Ata de número duzentos e sete, da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às oito horas e trinta minutos com uma oração feita pela conselheira Marcela Soares Costa Azeredo representante da sociedade civil, também presente na reunião a Presidente Cleusa Maria de Oliveira, a vice-presidente Maria das Graças Barbosa o conselheiro Clodoaldo Costa Magalhães, representante da sociedade civil, Sylvia Cecilia de Siqueira Mota e Ilzete Silva Ferreira representantes do Governo e a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira. Sra. Ernanda falou sobre Deliberação a respeito da Programação SIGTV de origem de emenda Parlamentar de nº 31860005, solicitante Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais com a finalidade: Estruturação a Rede de Serviços do SUAS, unidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mantena-APAE, CNPJ 00662901-0001-49, Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificação do recurso: GND3-custeio. Foi apresentado também pela Secretária Ernanda os demonstrativos físico financeiro do Governo Federal referente ao ano 2020 sendo, Demonstrativo Serviço, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS. Foi apresentado também comprovantes das entregas de kit de limpeza adquirido com recursos da Covid19 constando dados e assinaturas dos usuários que foram beneficiados, os referidos kits foram entregues pela CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, pelo CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria e pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Ficou aprovado pelos presentes a Emenda Parlamentar de nº 31860005, os demonstrativos físicos financeiros referentes ao ano 2020 e os recibos dos kits de limpeza. Ficou agendada a reunião da equipe fiscalizadora para o dia quinze de fevereiro de 2022 às oito horas. A secretária Ernanda, convidou todos os presentes para conhecerem a obra da casa sede do novo brigo de acolhimento para Crianças e Adolescentes. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva, lavrei e digitei a presente ata, a qual será lida e se aprovada será assinada pelos presentes. Mantena, nove de fevereiro de 2022.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Cleusa Maria de Oliveira, Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira, Marcela Soares Costa Azeredo, Clodoaldo Costa Magalhães, Maria das Graças Barbosa, Ilzete Silva Ferreira, Sylvia Cecilia de Siqueira Mota.

Ata de número duzentos e oito, da reunião da Comissão Fiscalizadora do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro de Mantena – Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou-se às 08 horas, com uma oração feita pela Presidente do Conselho, Sra. Cleusa Maria de Oliveira, a qual agradeceu a presença de todos. Em seguida foi apresentada comissão a prestação de contas do termo de aceite do Instituto Nossa Senhora de Fátima-INSF, referente ao período de agosto de 2021 a janeiro de 2022, a qual foi aprovada. Também foram apresentadas as prestações de contas do termo de colaboração referente aos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, das Obras da Paróquia Santo Antônio. Sendo que após análise da comissão fiscalizadora, constatou-se divergência dos valores apresentados em relação aos recursos humanos, sendo que a referida prestação de contas foi devolvida para as devidas correções e posterior apresentação. Nada mais havendo a tratar. Eu, Juliano Pantaleão Alves, secretário "ad hoc", digitei a presente ata, a qual foi lida e se aprovada, será assinada pelos presentes. Mantena, aos quinze dias do mês de fevereiro de

2022. Juliano Pantaleão Alves, Cleodaldo Costa Mozalton,
Cleusa Maria de Oliveira, Marcia Soares Cos-
ta Azeredo, Ilete Silva Fereira

Ata de número duzentos e nove, da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às treze horas e trinta minutos pela presidente Cleusa Maria de Oliveira a qual agradeceu a presença de todos os presentes e em seguida foi feita uma oração pelo conselheiro Gean Carlos de Miranda. Presente na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira a qual explanou sobre o saldo que tem em conta referente ao recurso do Estado, piso mineiro do dia 31/12/2021 no valor de R\$ 51.688,47 (cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para reprogramar o referido saldo para manutenção dos serviços socioassistenciais. Falou também que na data do dia 14/02/2022 entrou na conta R\$ 64.273,04 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e quatro centavos) referente as parcelas em atrasos do ano de 2019. Explanou ainda sobre a necessidade de fazer o planejamento dos gastos desses recursos referente aos serviços socioassistenciais reestruturando o Centro Público de Convivência Ciranda da Alegria com aquisição de materiais permanente e com material de consumo e após aquisição será apresentado a este colegiado os itens adquiridos. A secretaria Ernanda convidou todos os presentes para fazer uma visita ao Centro Publico de Convivência. Também foi falado sobre a visita que foi realizada por este conselho no dia quinze de fevereiro de 2022 na obra da sede do novo abrigo de acolhimento para Crianças e Adolescentes. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva, lavrei e digitei a presente ata, a qual será lida e se aprovada será assinada pelos presentes. Mantena, dez de março de 2022.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Sra. Cecília de Oliveira
Neto, Cleoaldo Costa Magalhães, Maria das Graças Barboza
Rosa Pinheiro Vieira, Gean Carlos de Miranda, Cleusa Maria
de Oliveira, Edminda Soares Ruiz, Ernanda Danusia
Lima Ramos de Oliveira

Ata de número duzentos e dez da reunião da Comissão Fiscalizadora do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro, Mantena-Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou-se às 13 horas e 30 minutos, pela presidente Sra. Cleusa Maria de Oliveira e em seguida foi apresentada a comissão a prestação de contas do termo de colaboração do Instituto Nossa Senhora de Fatima firmado com o Município de Mantena referente ao mês de março de 2022. Também foi apresentado as prestações de contas da Obras da Paroquia Santo Antônio alusivo ao termo de colaboração firmado com o Município de Mantena e referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2022, bem como, as prestações de contas referentes dos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 os quais tinham sido devolvidos para a referida entidade para que fosse feito uma correção nas informações dos recursos humanos. Em seguida foi apresentada as prestações de contas da APAFA, referente aos meses de julho a dezembro de 2021. Sendo que todas as prestações foram aprovadas pela Comissão. Nada mais havendo a tratar. Eu, Juliano Pantaleão Alves, secretário "ad hoc", digitei a presente ata, a qual após ser lida, será assinada pelos presentes. Mantena, dezanove de abril de dois mil e vinte e dois.

Juliano Pantaleão Alves; Cleusa Maria de Oliveira, Renise
Pereira Pereira, Paulo Cleobaldo Costa Magalhães, Mar
cela Soares Costa Azeredo.

Ata de número duzentos e onze, da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou-se às treze horas pela Presidente Sra. Cleusa Maria de Oliveira a qual agradeceu a presença dos conselheiros e apresentou o Plano de Serviço da Assistência Social do ano de 2022 tendo o referido Plano sido aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva, lavrei e digitei a presente ata, a qual será lida e se aprovada assinada pelos presentes. Mantena, 20 de abril de 2022.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Cleusa Maria
de Oliveira, Maria Helena Gomes da Silva, Juliano Barbosa
dos, Cleotilde Costa Magalhães, Marcela Soares Costa
Azevedo, Maria das Graças Barboza, Wilson Marc e Teixeira,
Fernanda Vazir, Joice Ramos de Oliveira



Ata de numero duzentos e doze da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. A reunião iniciou às 13hs na direção da Presidente Cleusa Maria de Oliveira e passou a tratar da formação da equipe de Monitoramento e Avaliação desse colegiado, ficando a referida equipe formada pelos conselheiros, Juliano Pantaleão Alves, Alba Valeria Gomes da Silva, Clodoaldo Costa Magalhães e Ilzete Silva Ferreira. Ainda ficou deliberado que o conselheiro Juliano Pantaleão Alves substituirá a conselheira Luciana de Oliveira na equipe da comissão fiscalizadora deste conselho. Nada mais havendo a tratar. Eu, Elaine Barboza Dias Fagundes, Secretária Executiva lavrei e digitei a presente data que após de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Elaine Barboza Dias Fagundes, Alba Valeria Gomes da Silva, Clodoaldo Costa Magalhães, Ilzete Silva Ferreira, Juliano Pantaleão Alves, Amanda Lanier
Luz Ramos da Silva



Ata de número duzentos e treze da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 429, Centro, Mantena Estado de Minas Gerais. Reunião iniciou as 13h30min pela presidente Cleusa Maria de Oliveira e foram apresentadas as prestações de conta da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mantena/MG referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, sendo todas aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar. Eu, Clodoaldo Costa Magalhães lavrei e digitei a presente ata que após lida e aprovada assinada por todos os presentes.

Alber Valério Gomes da Silva, Clodoaldo Costa Magalhães,
Thete Lima Lourenço, Cleusa Maria de Oliveira
